

**LEI Nº 2524 DE 05/10/89.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
NEGOCIAR COM A COMPANHIA  
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -  
CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação, no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCZ\$ 17.143,29 (Dezesete mil cento e quarenta e três cruzados novos e vinte nove centavos), a título de entrada até o dia 15/09/89, a título de correção monetária, pagáveis em 06(seis) parcelas mensais e sucessivas de NCZ\$ 40.918,00 (Quarenta mil novecentos e dezoito cruzados novos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de Outubro de 1.989.  
Prefeito Municipal